AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

NOTA TÉCNICA Nº 60/2021/CCONT/COGEF/SAF
Documento nº 02500.051178/2021-46

Brasília, 7 de novembro de 2021.

Ao Coordenador-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
Assunto: Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010. Exercício das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo). Parecer contábil-financeiro sobre o Relatório Anual de Contas do exercício 2020.
Referência: Processo Administrativo nº 02501.000352/2021-82.

1. Objetiva a presente Nota Técnica o cumprimento do estabelecido no art. 10 da Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), no que se refere à emissão do parecer contábil-financeiro sobre o Relatório Anual de Contas de Entidades Delegatárias:

> *"Art. 10 Recebido o processo de Prestação de Contas Anual encaminhado pela SAS,* ***a SAF deverá emitir parecer contábil-financeiro sobre o Relatório Anual de Contas****, no prazo de até 60 (sessenta) dias, e, em seguida, encaminhar o processo de Prestação de Contas Anual à Auditoria (AUD) da ANA"*.

2. **Frisa-se, que a Coordenação de Contabilidade (CCONT) possui o entendimento de que não compete a ela, as análises ou exames de prestação de contas de contratos firmados pelas diversas Unidades Organizacionais (UORGs) da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)**.

3. Registra-se, que no tocante às competências comuns das UORG´s da ANA, o inciso VIII do art. 62 do Regimento Interno da ANA, instituído mediante a Resolução ANA nº 104, de 8 de outubro de 2021, **estabelece que compete às UORGs da ANA**, *"propor a celebração de acordos, ajustes, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades federais, estaduais, municipais, e com pessoas jurídicas de direito privado, envolvendo assuntos relacionados a recursos hídricos de competência da ANA, e,* ***ainda, analisar e avaliar, sob os aspectos técnico e financeiro, as prestações de contas dos convênios, cabendo ao Ordenador de Despesas avaliar a aprovar a correta e regular aplicação dos recursos financeiros repassados****"*.

4. Ante aos apontamentos de itens 2 e 3 desta Nota Técnica, **a CCONT informa que limitará suas análises aos aspectos contábil-financeiro, em estreita observância ao contido no**

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

art. 10 da Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019, visto que não cabe à área contábil, análises de prestação de contas ou de relatórios anuais de contas de contratos de gestão propostos pelas diversas UORGs finalísticas da ANA.

5. Informa-se que os resultados das análises contábeis-financeiras relativas ao Relatório Anual de Contas de 2020 limitar-se-ão às variações e reflexos contábeis financeiros ocorridas no exercício de 2020, tendo como base os documentos apresentados pela Entidade Delegatária, entre outros anexados aos autos do Processo Administrativo nº 02501.000352/2021-82, até a data do recebimento deste pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF), em 4 de novembro de 2021, às 12:10 horas, com 764 páginas.

6. Anota-se que o escopo, extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações a serem realizados pela CCONT objetivam certificar a equação contábil-financeira, não representando verificações sobre:

a) Variações e reflexos que não estejam vinculadas ao Contrato de Gestão firmado entre a ANA e a Agência Peixe Vivo;

b) Exames de notas fiscais, faturas, recibos e/ou quaisquer outros documentos fiscais entregues ou utilizados pela Entidade Delegatária no âmbito do Contrato de Gestão;

c) Natureza trabalhista, previdenciária e tributária relativas ao pessoal contratado pela Entidade Delegatária envolvidos na realização das atividades concernentes ao Contrato de Gestão, tão pouco sobre pagamentos e/ou recolhimentos de despesas destas naturezas com multa, juros e/ou atualizações monetárias;

d) Natureza trabalhista, previdenciária e tributária relativas às empresas terceirizadas contratadas pela Entidade Delegatária envolvidas na realização das atividades concernentes ao Contrato de Gestão, tão pouco sobre pagamentos e/ou recolhimentos de despesas destas naturezas com multa, juros e/ou atualizações monetárias

e) Pagamentos ou recolhimentos de despesas com multas, juros e atualizações monetárias decorrentes de mora por atraso;

f) Cumprimento de normativos editados pela ANA, em especial aos relacionados a procedimentos de seleção e aquisição de bens e contratação de serviços e de pessoas, para o alcance dos resultados objeto do Contrato de Gestão;

g) Cumprimento de condição que versam sobre a vedação da utilização dos recursos públicos transferidos pela ANA para pagamento de diárias e passagens a militares, servidores públicos da ativa e empregados públicos, bem como sobre a vedação de pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

h) Verificação de cumprimento de condições relativas ao disposto no § 1º, inciso II, art. 22, da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, ou de normativos da ANA que estabeleçam limites para gastos com custeio;

i) Certificação de vínculo de saídas de recursos financeiros de contas bancárias específicas ou de caixas, para pagamentos de despesas declaradas como necessárias ou não ao alcance do objeto do Contrato de Gestão;

j) Certificação de despesas declaradas como vinculadas ou necessárias à execução do objeto pactuado no Contrato de Gestão;

k) Certificação de custos de mercado das despesas realizadas pela Entidade Delegatária;

l) Administração de bens móveis e imóveis adquiridos pela Entidade Delegatária ou cedidos à ela, bem como o cumprimento da Resolução nº 94, de 23 de agosto de 2021, que estabelece normas sobre gestão patrimonial dos bens móveis sob a guarda das entidades delegatárias de funções de Agências de Água, no âmbito dos Contratos de Gestão celebrados com a ANA, que sucedeu e revogou a Resolução nº 97, de 10 de dezembro de 2018;

m) Cumprimento de limites para aplicação de recursos financeiros em financiamento de custeio ou investimento estabelecidos pela Agência Nacional de Águas ou em outros normativos federais;

n) Rol de responsáveis com informações acerca de dirigentes que, por definição legal, regimental ou estatutária, sejam responsáveis por ato de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos no âmbito do Contrato de Gestão;

o) Metodologia de segregação de despesas entre às declaradas como custeio e investimentos, bem como às declaradas como vinculadas ao Contrato de Gestão (forma original) e vinculadas a outros compromissos agregados ao Contrato de Gestão, que tenham sido adotadas pela Entidade Delegatária;

p) Critérios adotados pela Entidade Delegatária de segreação de contas bancárias para atendimento das diversas ações no âmbito do Contrato de Gestão;

q) Segregação de rendimentos financeiros auferidos entre custeio e investimentos; e

r) Exigências que não possuem reflexos contábil-financeiro, tais como as exigências previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XIX e XX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, entre outras.

7. É o que importa relatar. Passa-se aos exames:

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

8. Relatório Anual de Contas, aprovado pelo Conselho de Administração/Deliberativo (conforme estrutura constante do Anexo III) (inciso III do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA):

8.1. Com base nos arquivos digitais encaminhados pela Agência Peixe Vivo, Parecer 15, de 15 de março de 2021, do Conselho Fiscal, e Resolução nº 16, de 26 de março de 2021, da Assembleia Geral, anexos no DOCUMENTO: 02500.022522/2021 (OFÍCIO (REC.) 73/2021, tem-se o entendimento que não houve a aprovação do Relatório Anual de Contas, exercício de 2020, do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, exigência prevista no inciso III do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA.

8.2. A Resolução evidencia aprovação das contas do exercício de 2020 pelos associados da Entidade Delegatária, tendo como base o Parecer do Conselho Fiscal nº 15, de 15 de março de 2021, e o Parecer Técnico da Auditoria Independente, de 10 de maço de 2021 (anexos).

8.3. O Parecer nº 15, de 15 de março de 2021, do Conselho Fiscal, da Entidade Delegatária, evidencia que, "***foram analisados os Balancetes Contábeis, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado de Exercício e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido da Associação***". E que após análise documental e esclarecimentos da gerência de administração e finanças e do contador da Entidade, à vista do parecer da Auditoria Independente, **recomendaram a aprovação das contas do exercício de 2020. Portanto, o citado parecer não evidencia qualquer ato de exame do Relatório Anual de Contas de 2020 do Contrato de Gestão, tão pouco sua recomendação para aprovação em assembleia geral da APV**.

8.4. Constata-se, ainda, que o Relatório Anual de Contas, exercício de 2020, do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, evidencia ter sido elaborado em momento posterior à realização da Assembleia Geral da APV em 26 de março de 2021. Nas páginas 2 e 3 do Relatório Anual de Contas, exercício de 2020, do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, há evidências que o mesmo seria de maio de 2021, ou seja, dois meses ou quase dois meses após a reunião da Assembleia Geral da APV.

8.5. Após diligência realizada pela Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos junto à Agência Peixe Vivo, para atendimento de pendência semelhante no âmbito do Contrato de Gestão nº 83/ANA/2017, DOCUMENTO: 02500.038444/2021 (VIA 001) (OFICIO 73/2021/SAS/ANA), a Entidade Delegatária informou, mediante o DOCUMENTO: 02500.045265/2021 (OFÍCIO (REC.) 112/2021), de 27 de setembro de 2021, o que segue:

> *"Resposta: Em 26/03/2021, ocorreu a reunião da Assembleia Geral da APV, quando foram apresentadas aos conselheiros as peças contábeis, os relatórios financeiros e o Relatório de Gestão de todos os contratos de Gestão. A reunião contou, também, com a presença do contador e do Auditor*

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

> *independente, ocasião em que as dúvidas apresentadas pelos Conselheiros foram sanadas, tendo sido emitido o Parecer de Aprovação assinado pelo presidente do Conselho de Administração, o qual foi anexado às peças contábeis e demais elementos da prestação de contas.*
>
> *A Agência Peixe Vivo atendeu ao previsto no inciso III do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA e entende que a recomendação contida no item 16.4 já foi acatada*". (*sic*)

8.6. Posteriormente, a Agência Peixe Vivo encaminhou o DOCUMENTO: 02500.050301/2021 (OFÍCIO (REC.) 117/2021), de 29 de outubro de 2021. Pelo Ofício APV Nº 117/2021, a Entidade Delegatária reapresenta a Resolução nº 16, de 26 de março de 2021, **com inclusão de uma nova data, 27 de outubro de 2021, alterada a parte final para inclusão da expressão "*e o respectivo Relatório Anual de Contas do Exercício de 2020 do CG n. º 028/2020 e CG n. º 083/201*"**, assinada pela mesma pessoas da resolução anterior, Nelson Cunha Guimarães, CPF: 661.933.206-44. Todavia, em razão da apresentação do DOCUMENTO: 02500.050628/2021 (OFÍCIO (REC.) 118/2021), de 3 de novembro de 2021, em que a Agência Peixe Vivo solicita "***que seja desconsiderado o Ofício APV Nº 117/2021, enviado como resposta complementar à análise da prestação de contas de 2020, uma vez que o referido documento não contribuiu para elucidar os fatos e foi substituído pelo Ofício APV n.º 119/2021 que está sendo encaminhado nesta data***", esta CCONT informa que deixa de analisar a peça DOCUMENTO: 02500.050301/2021 (OFÍCIO (REC.) 117/2021), de 29 de outubro de 2021, inserta nos autos do Processo Administrativo.

8.7. Após, mediante o DOCUMENTO: 02500.050706/2021 (OFÍCIO (REC.) 119/2021), de 3 de novembro de 2021, a Agência Peixe Vivo apresenta a seguinte resposta complementar à apresentada no DOCUMENTO: 02500.045265/2021 (OFÍCIO (REC.) 112/2021), de 27 de setembro de 2021:

> "***Resposta:*** *Em complemento ao Ofício n.º 112/2021, a APV esclarece que, muito embora não esteja explicitado o termo "Relatório Anual de Contas" no Parecer n.º 15 do Conselho Fiscal, de 15 de março de 2021, nem na Resolução n.º 16 da Assembleia Geral de 26 de março de 2021, certificamos que foram apresentadas as Demonstrações Contábeis e Financeiras individuais dos Contratos de Gestão firmados com APV, as quais foram devidamente submetidas à avaliação e aprovação pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral Ordinária da APV.*
>
> *De fato, as peças que constituem o Relatório Anual de Contas foram apresentadas e analisadas pelo Conselho Fiscal que*

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

recomendou à Assembleia a aprovação das contas do exercício de 2020.

Essas peças foram juntadas aos demais elementos que compuseram a prestação de contas entregue à ANA em 28/05/2021.

Reiteramos, portanto, o pedido para que sejam aceitos os argumentos acima apresentados e seja reconhecido que a APV atendeu ao disposto no inciso III do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA.

Para o exercício de 2021, comprometemo-nos a deixar explícita a menção ao Relatório Anual de Contas quando da elaboração do Parecer Fiscal e Resolução da Assembleia.

Pedimos, também, que as explicações sejam consideradas tanto para o Contrato de Gestão nº 083/Verde Grande/2017, como para o Contrato nº 014/ANA/2010, atual n.º 028/ANA/2020".

8.8. Verificadas as anotações da reunião do Conselho Fiscal ocorrida em 15 de março de 2021, Ata da 33ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Agência Peixe Vivo, endereço: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Fcdn.agenciapeixevivo.org.br%2Fmedia%2F2021%2F07%2F33a-RO-CF.pdf&clen=379905&chunk=true, constata-se nos exames, s. m. j., anotações específicas sobre o Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, assuntos esses que permitem inferir matérias que constam no Relatório Anual de Contas:

AGÊNCIA peixe VIVO

Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo
Ata da 33ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal
15 de março de 2021

(...)

Finanças da Agência Peixe Vivo, Berenice Coutinho, apresenta os relatórios financeiros. Começando pelo Contrato de Gestão 014/ANA/2010 – CBH Rio São Francisco, informa que há três contas: a referente aos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, que é a principal (fonte 116), recurso adicional (fonte 183), Plano de Trabalho Especial (PTE) - (fonte 183), referente ao Projeto Especial de monitoramento de qualidade de água no baixo SF, que encerrou em 2020. Apresenta o saldo bancário de recursos da Cobrança em torno de **136 milhões de reais**, incluindo todas as receitas e aplicações financeiras. Referente às despesas de custeio da APV, informa que a despesa inicial de custeio prevista e aprovada por este Conselho foi de **R$3.100.000,00** e a execução foi de **R$2.500.000,00**, demonstrando que houve um esforço da Agência Peixe Vivo em conter os gastos, a partir das mudanças normativas editadas pela ANA que permitiu transferir despesas de custeio, para a conta investimento de 92,5%, contribuindo para que tivesse **R$ 600.000,00** a menos de custeio. Diz que o saldo negativo de 2020 de quase **500 mil reais** está zerado devido à receita recebida de 2021 e que considera o desembolso muito positivo. No caso do investimento, este teve um desempenho melhor que 2019 e foi executado **16 milhões de reais**, um desempenho positivo, apesar do ano complicado por causa da pandemia. Informa que o Relatório de Gestão avaliado pela ANA foi muito positivo para a APV, que obteve nota 9 (nove) nos indicadores de desempenho, conceito ótimo e de grande importância para Agência Peixe Vivo. Na conta da cobrança, após desembolsos com o custeio e com o investimento, 2020 foi finalizado com um saldo de **117 milhões de reais**, aplicado em caderneta de poupança conforme exigido pela ANA. A conta recurso adicional, exclusivo para custeio da APV, iniciou 2020 com **8 mil reais,** o recurso foi utilizado para aquisição de notebooks, terminando o exercício de 2020 com um saldo de **1 mil reais** que será liquidado com recurso de caixa. Na conta Plano de Trabalho Especial (PTE), iniciou-se 2020 com quase **5 milhões**

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

de reais de recurso para aplicação de ações no baixo SF, finalizou-se o ano com **3,5 milhões de reais** de saldo, tendo em vista que o projeto teve um custo bem menor que o estimado, este valor será devolvido, conforme exigência da ANA, ao término da prestação de contas. Célia Fróes esclarece que este recurso do Plano de Trabalho Especial (PTE) não é recurso da cobrança, e contextualiza que no final de 2017 houve um acordo entre os presidentes do CBH-SF, Sr. Anivaldo e da ANA que na época era o Sr. Vicente, de repassar um recurso do orçamento da ANA para que o comitê desenvolvesse um projeto para cadastramento dos usuários na bacia. Inicialmente a previsão era do repasse **de 10 milhões de reais,** tendo em vista que a ANA tinha metas de execução orçamentaria e precisava investir em aplicações de projetos. No entanto, foi disponibilizado um recurso menor, no valor **4,5 milhões de reais**. Esse recurso foi repassado para a Agência Peixe Vivo desenvolver o projeto de cadastramento. Porém, logo no início de 2018, a própria ANA questionou a aplicação do recurso em cadastro de usuários e por fim acordou-se que o melhor seria investir em projeto para aprimorar o monitoramento de qualidade de águas superficiais do baixo São Francisco. Em 2018, após o desenvolvimento do projeto pela APV, a área técnica da Agência Nacional de Águas, apresentou novo questionamento, argumentando que não fazia sentido ter projeto de monitoramento no baixo, porque a ANA já tinha uma rede de monitoramento. Foi feito então, um novo acordo para fazer um diagnóstico, com o levantamento das necessidades de ampliação da rede de monitoramento do baixo, um projeto no valor de **1,5 milhão de reais, bem abaixo do valor incialmente previsto.** O projeto foi executado dentro deste novo escopo e o que não foi aplicado será devolvido à ANA, com os devidos rendimentos da poupança do período, num total de cerca de **3,5 milhões de reais**. Informa ainda, que o projeto encerrou no final de 2020 e o saldo do recurso do Plano de Trabalho Especial (PTE) não foi mantido para 2021. Relata que este tipo de projeto com recursos do orçamento da ANA não é bom para a Agência Peixe Vivo, há desgaste da equipe técnica e não é considerado na avaliação das metas do Contrato de Gestão, além da grande cobrança por parte da equipe técnica da ANA. Informa ainda que o Plano de Trabalho Especial (PTE) do Verde Grande também será devolvido e que nos novos contratos de gestão haverá recurso de orçamento da ANA. Professor Tarcísio pergunta por que não obtivemos 10 na avaliação da ANA e Berenice Coutinho esclarece que atribui a pandemia, por questões da execução financeira. Exemplifica o FPI que quase não teve execução por causa da pandemia. Célia Fróes complementa que 2020 foi um ano difícil de execução, mas mesmo assim considera que a Agência Peixe Vivo se saiu muito bem, embora tenha deixado de executar cerca de **10 milhões de reais** por causa da Pandemia, exemplifica que 3 milhões de reais do FPI em ações programadas, não foram executadas em 2020. Pontua que houve a suspensão temporária de abertura de processos licitatórios, além de outras ações não executadas. A ANA não considerou todos os eventos adversos e a execução teria sido em torno de **28 milhões de reais.** Expõe que o recurso do Verde grande foi repassado somente no final do ano, inviabilizando a sua execução. Professor Tarcísio agradece aos esclarecimentos. O Presidente do Conselho, João Carlos, pergunta novamente do Plano de Trabalho Especial (PTE) do SF e obteve esclarecimento complementar do que foi explanado anteriormente. Célia Fróes enfatiza que o projeto foi bem executado, não houve nenhum problema com a ANA e que o mesmo foi bem elogiado. Berenice Coutinho complementa que a própria ANA reconheceu que o Plano de Trabalho Especial (PTE) não foi um projeto previsto para ter continuidade. João Carlos entende que não deixará resquícios em todo acordo e que não arranhou as tratativas comercias. Berenice Coutinho reitera que o Plano de Trabalho Especial (PTE) é uma conta separada aplicada na poupança e que não haverá nenhum prejuízo para a conta da Cobrança. Célia Fróes conclui que é um recurso cem por cento (100%) do orçamento da ANA e não pode ser utilizado para custeio. João Carlos insiste se não haveria possibilidade de usar o recurso em outro investimento e Célia Fróes explica que é um recurso exclusivo da ANA. João Carlos considera a delicadeza dos fatos e reitera que os questionamentos são para transparência das informações prestadas. Márcio pergunta se a conta bancária é separada e Berenice explica que é obrigatório ser em conta separada com aplicação na poupança até a devolução. Na

8.9. Pelo exposto nos apontamentos de itens 10.5, 10.7 e 10.8 desta Nota Técnica, a CCONT considera que, indiretamente, não apregoado em pareceres, resoluções ou outros normativos internos da Agência Peixe Vivo, que houve, mesmo que não retratada de forma objetiva, possibilidades de exames das matérias que compõem o Relatório Anual de Contas pelos órgãos de controle interno da Entidade Delegatária, Conselho Fiscal e Assembleia Geral. Portanto, s. m. j., a argumentação de que essas peças analisadas tenham sido juntadas em maio de 2021, passa a ser admissível. Assim, a CCONT entende que houve o atendimento da exigência prevista no inciso III do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA.

8.10. Registra-se que a extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados por esta CCONT objetivam à verificação de atos ou fatos que afetem o resultado contábil e financeiro na execução do Contrato de Gestão. Desta forma, embora a CCONT tenha feita a anotação, entende-se que a exigência contida no inciso III do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, não afeta os resultados contábeis-financeiros.

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA

A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

9. Rendimentos financeiros auferidos (inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA):

9.1. O conjunto de obrigações no âmbito do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010 utiliza as seguintes contas poupanças junto à Agência 3495-9, do Banco do Brasil S/A:

a) FONTE 116, exercício das funções delegadas de agência de água na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, conta-poupança 60622-7;

b) OUTRAS FONTES, Custeio Adicional, exercício das funções delegadas de agência de água na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, conta poupança 45233-5; e

c) OUTRAS FONTES, Programa de Trabalho Específico PTE, conta poupança 60.625-1.

9.2. A CCONT esclarece que apurações de rendimentos financeiros sempre serão realizadas pelos seus valores antes da incidência do imposto de renda, uma vez que o imposto de renda é uma despesa.

9.3. De acordo com o Anexo X, rendimentos de aplicações financeiras no exercício, FONTE 116, constante no DOCUMENTO: 02500.022522/2021 (OFÍCIO (REC.) 73/2021), a Entidade Delegatária reconheceu rendimentos financeiros, vinculados à CTA 60.622-7, no montante de R$ 3.775.655,31 (variação 01 no valor de R$ 2.524.713,99 + variação 51 no valor de R$ 1.250.941,32). Confrontados esses valores com os encontrados nos extratos de demonstrativos de rendimentos financeiros IRPJ, constatam-se divergências no montante de R$ 66.889,90 (rendimentos constantes no Anexo X no valor de R$ 3.775.655,31 menos rendimentos constantes nos extratos de demonstrativos de rendimentos financeiros IRPJ no valor de R$ 3.708.765,41). Convém pontuar que o erro, recorrente, praticado pela contabilidade da Agência Peixe Vivo, está no fato da inobservância do disposto no § 3º do art. 12, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que determina que as datas de aniversário de contas de depósito de poupança abertas nos dias 29, 30 e 31 de cada mês será sempre o dia 1° do mês seguinte:

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

Movimentações financeiras necessárias para a correção dos rendimentos relativos às contas poupanças 510.060.622-X (CTA 60.622-7, variação 51) e 010.060.622-9 (CTA 60.622-7, variação 01)	Rendimentos financeiros antes do imposto de renda (R$)
Montante total reconhecido pela Agência Peixe Vivo	3.775.655,31
Incluir valor notificado em 31/12/2019, cuja validade de lançamento é 02/01/2020 - (Variação 51)	47.385,10
Incluir valor notificado em 31/12/2019, cuja validade de lançamento é 02/01/2020 - (Variação 01)	3.106,90
Excluir valor notificado em 31/12/2020, cuja validade de lançamento é 04/01/2021 - (Variação 51)	-14.326,20
Excluir valor notificado em 31/12/2020, cuja validade de lançamento é 04/01/2021 - (Variação 01)	-99.801,21
Excluir valor notificado em 31/12/2020, cuja validade de lançamento é 04/01/2021 - (Variação 01)	-3.254,49
Rendimentos apurados pela CCONT observando ao disposto no § 3º do art. 12, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991	3.708.765,41

9.4. De acordo com o Anexo XI, rendimentos de aplicações financeiras no exercício, OUTRAS FONTES, constantes no DOCUMENTO: 02500.022522/2021 (OFÍCIO (REC.) 73/2021), a Entidade Delegatária reconheceu rendimentos financeiros, vinculados à CTA 45.233-5, no montante de R$ 163,47. Confrontadas as informações apresentadas pela Entidade Delegatária com às encontradas nos arquivos digitais, extratos de demonstrativos de rendimentos financeiros IRPJ, constantes no DOCUMENTO: 02500.022522/2021 (OFÍCIO (REC.) 73/2021), relativos à CTA 45.233-5, verificam-se conformidades, conforme exposto a seguir (R$ 62,03 + R$ 49,64 + R$ 31,02 + R$ 20,78).

9.5. Não houve apresentação de Anexo XI, OUTRAS FONTES, que evidencie rendimentos financeiros à conta do Plano de Trabalho Específico (PTE), CTA 60.625-1. Visando sanar a falta da documentação, a CCONT recorreu ao Anexo XI constante no DOCUMENTO: 02500.022521/2021 (OFÍCIO (REC.) 74/2021), anexado aos autos do Processo Administratino nº 02501.003009/2020-17. Com base nos dados extraídos, percebe-se que a Entidade Delegatária reconheceu rendimentos financeiros, vinculados à CTA 60.625-1, no montante de R$ 104.759,19. Confrontadas as informações apresentadas pela Entidade Delegatária com às encontradas nos arquivos digitais, extratos de demonstrativos de rendimentos financeiros IRPJ, verificam-se conformidades, conforme exposto a seguir (R$ 37.246,24 + R$ 31.209,27 + R$ 20.403,42 + R$ 15.900,26).

10. Relatório de receitas e despesas, fontes 116 e demais fontes orçamentárias ANA (Anexos XII e XIII) (inciso IX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA):

10.1. Conforme já informado, o conjunto de obrigações no âmbito do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, alcança:

a) FONTE 116, exercício das funções delegadas de agência de água na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

b) OUTRAS FONTES, Custeio Adicional, exercício das funções delegadas de agência de água na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; e

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

c) OUTRAS FONTES, Programa de Trabalho Específico PTE.

10.2. Conforme o Anexo XII, relatório de receitas e despesas, FONTE 116, constante no DOCUMENTO: 02500.022522/2021 (OFÍCIO (REC.) 73/2021), a Agência Peixe Vivo reconheceu receitas (entradas) no exercício de 2020, no montante de R$ 137.009.903,68. Evidenciou movimentações por despesas (saídas) no valor de R$ 19.283.795,26, o que resultou num saldo ao final do exercício de 2020 de R$ 117.717.108,43. **Sobre as entradas evidenciadas pela Agência Peixe Vivo no relatório de receitas e despesas, constatam-se:** ausência da transferência do saldo caixa no valor de R$ 43,00; consideração de receitas oriundas de rendimentos não pertencentes ao exercício; e emprego de ajuste, no valor de R$ 51.839,68, desnecessário, caso a Entidade Delegatária tivesse cumprido o previsto no § 3º do art. 12, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que determina que as datas de aniversário de contas de depósito de poupança abertas nos dias 29, 30 e 31 de cada mês será sempre o dia 1° do mês seguinte. **Sobre as despesas (saídas) declaradas pela Agência Peixe Vivo no relatório de receitas e despesas, no valor de R$ 19.283.795,26:** registra-se que as mesmas foram recepcionadas na forma como apresentadas, e que, conforme consta das anotações de itens 6, 6.a, 6.b, 6.c, 6.d, 6.e, 6.f, 6.g, 6.h, 6.i, 6.j, 6.k, 6.m e 6.o desta Nota Técnica, não foram objeto de exames por esta CCONT. **Sobre o saldo ao final do exercício de 2020 de R$ 117.717.108,43, reconhecido pela Agência Peixe Vivo:** divergência no valor de R$ 1,95, quando expurgado os rendimentos financeiros que pertencem ao exercício de 2021.

10.3. De acordo com o Anexo XIII, relatório de receitas e despesas, OUTRAS FONTES – RECURSO ADICIONAL, constante no DOCUMENTO: 02500.022522/2021 (OFÍCIO (REC.) 73/2021), a Agência Peixe Vivo reconheceu receitas (entradas) no exercício de 2020, no montante de R$ 8.323,35. Evidenciou movimentações por despesas (saídas) no valor de R$ 6.919,16, o que resultou num saldo ao final do exercício de 2020 de R$ 1.404,19**. Verificadas as movimentações apresentadas para esta fonte, constatou-se:** regularidade da receita transferida do exercício de 2019; regularidade dos rendimentos financeiros apurados; e do saldo findo ao final do exercício de 2020 conforme extratos bancários.

10.4. Não houve apresentação de Anexo XIII, relatório de receitas e despesas, OUTRAS FONTES – Plano de Trabalho Específico (PTE). Visando sanar a falta da documentação, a CCONT recorreu ao arquivo digital constante no DOCUMENTO: 02500.022521/2021 (OFÍCIO (REC.) 74/2021), anexado aos autos do Processo Administratino nº 02501.003009/2020-17, que trata de uma prestação de contas em separado do PTE. Com base nos dados extraídos neste Anexo XIII, a Agência Peixe Vivo reconheceu receitas (entradas) no exercício de 2020, no montante de R$ 4.979.045,01, e evidenciou despesas (saídas) no valor de R$ 1.464.872,59, o que resultou em um saldo ao final do exercício de 2020 de R$ 3.514.172,42. **Verificadas as movimentações apresentadas para esta fonte, constatou-se:** regularidade da receita transferida do exercício de 2019 no valor de R$ 4.874.285,82; regularidade dos rendimentos financeiros apurados no exercício de 2020 no valor de R$ R$ 104.759,19; e do saldo findo ao final do exercício de 2020 conforme extratos bancários.

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

10.5. Foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, páginas 129 e 130, do dia 24 de março de 2021, demonstrativo físico-financeiro do Contrato de Gestão referente ao exercício de 2020. **Sobre a publicação, registra-se que a publicação não espelha qualquer execução física**, inobservando a obrigação prevista na letra "p" do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, "*publicar o* ***demonstrativo da execução físico-financeiro*** *deste Contrato no Diário Oficial da União, até 31 de março do exercício subsequente*", ou, caso entenda pela continuidade de compromissos, prevista na letra "d" do Contrato de Gestão nº 28/ANA/2020, com mesma redação.

10.6. Registra-se que o apontamento de inexistência de demonstrativo de execução física é meramente de formalidade, uma vez que o mesmo não possui reflexos contábeis-financeiros.

11. Inventário de bens patrimoniais com reflexos no balanço patrimonial (inciso X do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA):

11.1. Nos termos Anexos XIV e XV, inventários de bens patrimoniais, FONTE 116 e OUTRAS FONTES DA ANA, constantes no DOCUMENTO: 02500.020919/2021 (OFÍCIO (REC.) 69/2021), a Agência Peixe Vivo evidencia bens adquiridos à conta do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, no valor histórico (custo de aquisição) de R$ 656.751,20, depreciações no valor de R$ 451.140,05, e valores residuais que totalizam R$ 205.611,15:

Anexo	Especificação	Custo de aquisições (R$)	Depreciação (R$)	Valor residual (R$)
XIV	Inventário de bens patrimoniais – FONTE 116	145.300,87	-125.605,12	19.695,75
XIV	Inventário de bens patrimoniais – FONTE 116	504.574,33	-325.534,93	179.039,40
Subtotal – FONTE 116		**649.875,20**	**-451.140,05**	**198.735,15**
XV	Inventário de bens patrimoniais – OUTRAS FONTES DA ANA	6.876,00	0,00	6.876,00
Subtotal – FONTE 116		**656.751,20**	**-451.140,05**	**205.611,15**

11.2. Os totais residuais referentes ao Anexos XIV e XV, FONTE 116 e OUTRAS FONTES DA ANA, guardam conformidade com os verificados nos Balanços Patrimoniais.

11.3. De acordo com o item 4 das notas explicativas às demonstrações contábeis, constante no DOCUMENTO: 02500.022522/2021 (OFÍCIO (REC.) 73/2021), a Agência Peixe Vivo informa que os valores do imobilizado estão apresentados pelo valor histórico e que todos os bens do ativo imobilizado estão devidamente catalogados, identificados e compõem o inventário patrimonial da Entidade Delegatária. Igual declaração é encontrada na letra f, item 1.1 das Notas Explicativas anexas ao Relatório dos Auditores Independentes elaborado pela empresa REIS & REIS Auditores Associados. Arquivo digital anexo ao DOCUMENTO: 02500.022522/2021 (OFÍCIO (REC.) 73/2021).

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

11.4. Vale ressaltar que a utilização do custo histórico de aquisição, tendo a depreciação pelo método linear, baseado em sua vida útil estimada, é a prática adotada pela maioria das instituições. Embora não evidenciado sua utilização pela Entidade Delegatária, pode-se inferir sua prática para os cálculos da depreciação. Esta metodologia guarda conformidade com os entendimentos exarados na Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP n° 07, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade em 22 de setembro de 2017.

11.5. Os inventários patrimoniais, Anexos XIV e XV, apresentados pela Entidade Delegatária, foram analisados pela área de patrimônio da ANA, tendo sido certificados os quantitativos de bens e seus os custos unitários e totais de aquisição, DOCUMENTO: 02500.050593/2021 (DESPACHO 348/2021/DIPAT/CGREL/SAF), de 3 de novembro de 2019

11.6. Considerando a adoção de critérios fiscais para a realização da depreciação, entende-se que a Agência Peixe Vivo adotou o método linear, baseado em sua vida útil estimada, em conformidade com os entendimentos exarados na Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP n° 07, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade em 22 de setembro de 2017.

11.7. Esta CCONT registra que as análises realizadas não alcançam os conteúdos dos inventários patrimoniais apresentados pela Entidade Delegatária, tão pouco o cumprimento Resolução nº 94, de 23 de agosto de 2021, que estabelece normas sobre gestão patrimonial dos bens móveis sob a guarda das entidades delegatárias de funções de Agências de Água, no âmbito dos Contratos de Gestão celebrados com a ANA, que sucedeu e revogou a Resolução nº 97, de 10 de dezembro de 2018.

12. Ato de aprovação da Prestação de Contas Anual pelos Conselhos de Administração/Deliberativo e Fiscal (inciso XIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA):

12.1. No Parecer nº 15, de 15 de março de 2021 – Conselho Fiscal, anexo ao DOCUMENTO: 02500.022522/2021 (OFÍCIO (REC.) 73/2021), a Agência Peixe Vivo recomenda a aprovação dos Balançetes Contábeis, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado de Exercício e da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a partir do parecer apresentado pela auditoria Independente, pela Assembleia Geral.

12.2. A Resolução nº 16, de 26 de março de 2021, anexo ao DOCUMENTO: 02500.022522/2021 (OFÍCIO (REC.) 73/2021), evidencia a aprovação pela Assembleia Geral das contas do exercício de 2020 e das demonstrações contábeis da Agência Peixe Vivo.

12.3. Registra-se que a extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados por esta CCONT objetivam à verificação de atos ou fatos que afetem o resultado contábil e financeiro na execução do Contrato de Gestão. Assim, embora a CCONT tenha feita a anotações sore o atendimento do previsto no inciso XIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA, entende-se que a exigência não afeta os resultados contábeis-financeiros.

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

13. Demonstrações contábeis do exercício (inciso XV do art. 13 da Resolução ANA):

13.1. Preliminarmente, registra-se que o balanço patrimonial e demais peças das demonstrações contábeis, inclusive as informações complementares, quando apresentadas, devem estar assinadas por profissional habilitado e pelo representante legal (responsável) da instituição (§2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, § 4º do art. 177 da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alínea "a", do item 10 e item 13, da ITG 2000 (R1), de 5 de dezembro de 2014, do Conselho Federal de Contabilidade):

Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2020

"Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individuação, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.

(...)

§ 2º Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária".

Lei das S. A – Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976

"Art. 177. A escrituração da companhia será mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e desta Lei e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mutações patrimoniais segundo o regime de competência.

(...)

§ 4º As demonstrações financeiras serão assinadas pelos administradores e por contabilistas legalmente habilitados.

Norma de Escrituração contábil – ITG 2000 (R1), de 5 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade

"Formalidades de escrituração contábil

(...)

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

10. Os livros contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, em forma digital, devem revestir-se de formalidades extrínsecas, tais como:

a) serem assinados digitalmente pela entidade e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado.

(...)

13. As demonstrações contábeis devem ser transcritas no Livro Diário, completando-se com as assinaturas do titular ou de representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado".

13.2. Conforme já informado, o conjunto de obrigações no âmbito do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, alcança:

a) FONTE 116, exercício das funções delegadas de agência de água na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

b) OUTRAS FONTES, Custeio Adicional, exercício das funções delegadas de agência de água na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; e

c) OUTRAS FONTES, Programa de Trabalho Específico PTE.

13.3. A Agência Peixe Vivo apresentou anexo ao DOCUMENTO: 02500.022522/2021 (OFÍCIO (REC.) 73/2021), de 26 de maio de 2021, os balanços patrimoniais correspondentes aos seguintes: FONTE 116 e OUTRAS FONTES, exercício das funções delegadas de agência de água na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco:

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA

A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

AGÊNCIA peixe VIVO Agência de Bacia Hidrográfica

AGENCIA DE BACIA HIDROGRAFICA PEIXE VIVO AGENCIA PEIXE VIVO
CNPJ: 09.226.288.0001/91

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

CONAFE GRUPO CONAFE

ATIVO	2020	2019	PASSIVO	2020	2019
ATIVO CIRCULANTE	**117.717.108,42**	**99.987.936,16**	***PASSIVO CIRCULANTE***	**57.874.669,63**	**51.944.850,19**
DISPONIBILIDADES	**117.717.108,42**	**99.987.936,16**	Fornecedores	56.441,61	26.233,61
Caixa	-	43,00	Obrigações Trabalhistas e societárias	-	71.785,62
Bancos	-	-	Obrigações Sociais e Tributárias	252.835,27	149.461,90
Aplicação Financeiras Liq. Imediata	-	-	Provisões Trabalhistas	220.779,99	220.779,99
Aplicação Financeiras Poupança	117.768.948,10	99.987.893,16	Convênios a Executar	56.924.862,80	51.004.999,43
(+/-) Rend.Aprop.DIRF x Rend.Apur.Ext.Mensais	(51.839,68)	-	Subvenções Patrimoniais a apropriar	471.589,64	471.589,64
Realizável a Curto Prazo	-	-	(+/-) Rend.Aprop.DIRF x Rend.Apur.Ext.Mensais	(51.839,68)	
Recursos a receber - ANA	-	-	***PASSIVO NÃO CIRCULANTE***	**60.041.173,94**	**48.247.344,82**
Adiantamento de férias	-	-	Contrato de Gestão ANA	60.041.173,94	48.247.344,82
IR a recuperar	-	-		-	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**198.735,15**	**204.258,85**			
IMOBILIZADO	**198.735,15**	**204.258,85**	***PATRIMÔNIO SOCIAL***	-	-
Máquinas e Equipamentos	504.574,33	484.132,33	Patrimônio Social	-	-
Móveis e Utensílios	145.300,87	145.300,87			
(-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equip.	(325.534,93)	(314.137,25)			
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e utensílios	(125.605,12)	(111.037,10)			
TOTAL ATIVO	**117.915.843,57**	**100.192.195,01**	**TOTAL PASSIVO**	**117.915.843,57**	**100.192.195,01**

Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

Berenice Coutinho Malheiros dos Santos
Gerente de Administração e Finanças

AGÊNCIA peixe VIVO Agência de Bacia Hidrográfica

AGENCIA DE BACIA HIDROGRAFICA PEIXE VIVO AGENCIA PEIXE VIVO

CNPJ: 09.226.288.0001/91

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

CONAFE GRUPO CONAFE

ATIVO	2020	2019	PASSIVO	2020	2019
ATIVO CIRCULANTE	**1.404,19**	**8.159,88**	***PASSIVO CIRCULANTE***	**8.280,19**	**8.159,88**
DISPONIBILIDADES	**1.404,19**	**8.159,88**	Fornecedores	-	-
			Obrigações Trabalhistas e societárias	0,19	0,35
Caixa	-	-	Obrigações Sociais e Tributárias	-	-
Aplicação Financeiras	1.404,19	8.159,88	Provisões Trabalhistas	-	-
			Convênios a Executar	8.280,00	8.159,53
Realizável a Curto Prazo	-	-	Subvenções Patrimoniais a apropriar	-	-
Recursos a receber	-	-			
IRRF a Recuperar	-	-			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**6.876,00**	-	***PASSIVO NÃO CIRCULANTE***	-	-
Recursos a receber (longo prazo)	-	-	Recursos a Executar	-	-
			Contrato de Gestão	-	-
IMOBILIZADO	**6.876,00**	-			
Máquinas e Equipamentos	6.876,00	-			
(-) Depreciação Acumulada de Máquinas	-	-			
Móveis e Utensílios	-	-	***PATRIMÔNIO SOCIAL***	-	-
(-) Depreciação Acumulada de Móveis	-	-			
TOTAL ATIVO	**8.280,19**	**8.159,88**	**TOTAL PASSIVO**	**8.280,19**	**8.159,88**

Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

Berenice Coutinho Malheiros dos Santos
Gerente de Administração e Finanças

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

13.4. Não houve apresentação do balanço patrimonial relativo ao compromisso OUTRAS FONTES – Plano de Trabalho Específico (PTE). Visando sanar a falta da documentação, a CCONT recorreu ao constante no DOCUMENTO: 02500.022521/2021 (OFÍCIO (REC.) 74/2021), anexado aos autos do Processo Administratino nº 02501.003009/2020-17, que trata de uma prestação de contas em separado do PTE:

AGENCIA DE BACIA HIDROGRAFICA PEIXE VIVO AGENCIA PEIXE VIVO

AGÊNCIA PEIXE VIVO - APV - PTE
CNPJ: 09.226.288.0001/91

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

ATIVO	2020	2019	PASSIVO	2020	2019
ATIVO CIRCULANTE	3.514.172,42	4.874.285,82	*PASSIVO CIRCULANTE*	152.894,73	1.513.008,13
DISPONIBILIDADES	3.514.172,42	4.874.285,82	Fornecedores	-	-
			Obrigações Trabalhistas e societárias	-	-
Bancos	-	-	Obrigações Sociais e Tributárias	51.177,50	-
Aplicação Financeiras	3.514.172,42	4.874.285,82	Provisões Trabalhistas	-	-
			Convênios a Executar	101.717,23	1.513.008,13
Realizável a Curto Prazo	-	-	Subvenções Patrimoniais a apropriar	-	-
Recursos a receber	-	-			
IRRF a Recuperar	-	-			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	*PASSIVO NÃO CIRCULANTE*	3.361.277,69	3.361.277,69
Recursos a receber (longo prazo)	-	-	Recursos a Executar	-	-
			Contrato de Gestão	3.361.277,69	3.361.277,69
IMOBILIZADO	-	-			
Máquinas e Equipamentos	-	-			
(-) Depreciação Acumulada de Máquinas	-	-			
Móveis e Utensílios	-	-	*PATRIMÔNIO SOCIAL*	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Móveis	-	-			
TOTAL ATIVO	3.514.172,42	4.874.285,82	TOTAL PASSIVO	3.514.172,42	4.874.285,82
				-	-

Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

Berenice Quintino Malheiros dos Santos
Gerente de Administração e Finanças

13.5. Os balanços Patrimoniais apresentados pela Agência Peixe vivo encontram-se assinados por profissional em ciências contábeis legalmente habilitado e pelos representantes da Entidade Delegatária, permitindo inferir atendimento ao previsto no 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, § 4º do art. 177 da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alínea "a", do item 10 e item 13, da ITG 2000 (R1), de 5 de dezembro de 2014, do Conselho Federal de Contabilidade. Ainda, apresentam-se segregados, possibilitando verificar as transações à conta do Contrato de Gestão, por compromissos, atendendo as exigências previstas na Resolução nº 1.409, de 21 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG 2002, alterada pela ITG 2002 (R1), de 21 de agosto de 2015, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros.

13.6. **Sobre o balanço patrimonial à conta da FONTE 116, cujo balancete analítico o**

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

identifica como CENTRO DE CUSTO: Agência Nacional de Águas - ANA 60622-7, informa-se:

13.6.1. As disponibilidades vinculadas à FONTE 116, de R$ 117.717.108,42, apresentam divergências no valor de R$ 1,61, em relação aos saldos verificados em extratos bancários:

Apuração de saldos - Balanço patrimonial - FONTE 116	Conta poupança (*) (R$)	Conta corrente (R$)	Total (R$)
	(a)	(b)	(c = a + b)
Saldo em disponibilidades no balanço patrimonial segundo a Agência Peixe Vivo			117.717.108,42
Saldos verificados em extratos bancários - Caderneta de poupança - Variação 01	-41.414.679,15	0,00	-41.414.679,15
Saldos verificados em extratos bancários - Caderneta de poupança - Variação 51	-76.302.430,88	0,00	-76.302.430,88
Divergência			-1,61

(*) Conta poupança: saldo com expurgo dos rendimentos financeiros pertencentes ao exercício de 2021.

Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (1)
Titularidade AGB GEST SAO FRAN 14 2010

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/11/2020			Saldo anterior					41.280.427,20 C
03/12/2020	04/12/2020	4/11	737 Juros	3495-9			99.415,98 C	
03/12/2020	04/12/2020		290 Imposto De Renda	3495-9			22.368,59 D	
07/12/2020	08/12/2020	8/11	737 Juros	3495-9			182,48 C	
07/12/2020	08/12/2020		290 Imposto De Renda	3495-9			41,05 D	
11/12/2020	14/12/2020	13/11	737 Juros	3495-9			3.177,07 C	
11/12/2020	14/12/2020		290 Imposto De Renda	3495-9			714,84 D	
15/12/2020	16/12/2020	16/11	737 Juros	3495-9			8.774,97 C	
15/12/2020	16/12/2020		290 Imposto De Renda	3495-9			1.974,36 D	
16/12/2020	17/12/2020	17/11	737 Juros	3495-9			2.128,78 C	
16/12/2020	17/12/2020		290 Imposto De Renda	3495-9			478,97 D	
17/12/2020	18/12/2020	18/11	737 Juros	3495-9			49.077,85 C	
17/12/2020	18/12/2020		290 Imposto De Renda	3495-9			11.042,51 D	
23/12/2020	24/12/2020	24/11	737 Juros	3495-9			19.555,61 C	
23/12/2020	24/12/2020		290 Imposto De Renda	3495-9			4.400,01 D	
24/12/2020	28/12/2020	25/11	737 Juros	3495-9			8.731,71 C	
24/12/2020	28/12/2020		290 Imposto De Renda	3495-9			1.964,63 D	
24/12/2020	28/12/2020	26/11	737 Juros	3495-9			12.103,20 C	
24/12/2020	28/12/2020		290 Imposto De Renda	3495-9			2.723,22 D	
31/12/2020	04/01/2021	4/12	737 Juros	3495-9			99.801,21 C	
31/12/2020	04/01/2021		290 Imposto De Renda	3495-9			22.455,27 D	
31/12/2020	04/01/2021	1/1	737 Juros	3495-9			3.254,49 C	
31/12/2020	04/01/2021		290 Imposto De Renda	3495-9			732,25 D	

Saldo atual	0,00 C
Saldo bloqueado	0,00 D
Saldo total	41.517.734,85 C

Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade AGB GEST SAO FRAN 14 2010

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/11/2020			Saldo anterior					71.409.917,14 C
01/12/2020	30/11/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.530		526.201,38 D	
02/12/2020	01/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.501		74.776,24 D	
03/12/2020	02/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.502		2.801,86 D	
04/12/2020	03/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.503		19.054,30 D	
07/12/2020	04/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.504		5.319,54 D	
08/12/2020	07/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.507		53.607,68 D	
09/12/2020	08/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.508		177.843,36 D	
10/12/2020	09/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.509		134,19 D	

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

11/12/2020	10/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.510	123.680,79 D
14/12/2020	11/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.511	10.858,88 D
15/12/2020	14/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.514	249.433,54 D
16/12/2020	15/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.515	118.055,39 D
17/12/2020	16/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.516	59.221,68 D
18/12/2020	17/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.517	3.123,02 D
18/12/2020	21/12/2020	21/11	737 Juros	3495-9		3.635,96 C
18/12/2020	21/12/2020		290 Imposto De Renda	3495-9		818,09 D
21/12/2020	18/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.518	526.949,96 D
21/12/2020	22/12/2020	22/11	737 Juros	3495-9		1.352,34 C
21/12/2020	22/12/2020		290 Imposto De Renda	3495-9		304,27 D
22/12/2020	21/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.521	35.251,60 D
22/12/2020	23/12/2020	23/11	737 Juros	3495-9		11.899,94 C
22/12/2020	23/12/2020		290 Imposto De Renda	3495-9		2.677,48 D
23/12/2020	22/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.522	104.835,12 D
23/12/2020	24/12/2020	24/11	737 Juros	3495-9		6.763,85 C
23/12/2020	24/12/2020		290 Imposto De Renda	3495-9		1.521,86 D
24/12/2020	23/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.523	1.229.479,08 D
24/12/2020	28/12/2020	25/11	737 Juros	3495-9		15.999,53 C
24/12/2020	28/12/2020		290 Imposto De Renda	3495-9		3.599,89 D
24/12/2020	28/12/2020	26/11	737 Juros	3495-9		10.026,42 C
24/12/2020	28/12/2020		290 Imposto De Renda	3495-9		2.255,94 D
24/12/2020	28/12/2020	27/11	737 Juros	3495-9		12.872,04 C
24/12/2020	28/12/2020		290 Imposto De Renda	3495-9		2.896,20 D
24/12/2020	28/12/2020	28/11	737 Juros	3495-9		3.626,52 C
24/12/2020	28/12/2020		290 Imposto De Renda	3495-9		815,96 D
28/12/2020	24/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.524	194.491,68 D
29/12/2020	29/12/2020	1/1	601 Transferência de Crédito	3495-9	60.622	8.365.197,51 C
31/12/2020	30/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.530	5.628,00 D
31/12/2020	04/01/2021	1/1	737 Juros	3495-9		14.326,20 C
31/12/2020	04/01/2021		290 Imposto De Renda	3495-9		3.223,39 D
Saldo atual				0,00 C		
Saldo bloqueado				0,00 D		
Saldo total				76.316.757,08 C		

13.6.2. O imobilizado no valor residual (após depreciação) de R$ 198.735,15, guarda conformidade com o Anexo XIV, inventário patrimonial apresentado. Os quantitativos de bens e custos de aquisição no total foram certificados pela Divisão de Patrimônio da ANA, DOCUMENTO: 02500.050593/2021 (DESPACHO 348/2021/DIPAT/CGREL/SAF) de 3 de novembro de 2021. Considerando a adoção de critérios fiscais para a realização da depreciação, entende-se que a Agência Peixe Vivo adotou o método linear, baseado em sua vida útil estimada, em conformidade com os entendimentos exarados na Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP n° 07, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade em 22 de setembro de 2017, o que possibilita a admissão dos valores de depreciação e residuais evidenciados no balanço patrimonial.

13.6.3. Os compromissos com fornecedores no valor de R$ 56.441,61, pela natureza das apropriações, considerando a continuidade operacional da Entidade Delegatária, infere-se conformidade.

13.6.4. As obrigações sociais e tributárias no montante de R$ 252.835,27, pela natureza das apropriações, considerando a continuidade operacional da Entidade Delegatária, infere-se conformidade.

13.6.5. As provisões trabalhistas no valor de R$ 220.779,99, tratam de encargos sociais e trabalhistas. Pelas notas explicativas, *"o montante da provisão foi determinado com base na remuneração mensal do colaborador e no número de dias de férias a que já tenha direito bem como os encargos sociais incidentes sobre os valores que foram objetos da provisão na data da*

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA

A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

elaboração das Demonstrações Financeiras, respeitando o Princípio da Competência". A provisão encontra-se estável, quando comparada com o exercício anterior (2019). O Anexo V, relação de despesas com dirigentes, empregados e estagiários constante no DOCUMENTO: 02500.022522/2021 (OFÍCIO (REC.) 73/2021), evidência salários mensais somam R$ 127.588,88. Tendo esse valor como base, considera-se razoável o reconhecimento constituído (11,11% de férias e adicional de férias mais 35,80% de encargos sociais e previdenciários sobre férias e adicional de férias, multiplicado por doze meses).

13.6.6. Os compromissos a conta de convênios a executar no valor de R$ 56.924.862,80, teve uma a variação, para mais, em relação aos reconhecimentos de 2019, da ordem de R$ 5.919.863,37 (11,61%). Considerando os desembolsos para despesas de capital evidenciados no Anexo XII, relatório de execução da receita e despesas, de R$ 15.416.603,64, pode-se inferir excesso de enquadramento de compromissos para a rubrica, no curto prazo. A crítica, à prática equivocada de enquadramento de compromissos no curto prazo pela Agência Peixe Vivo, tem sido sendo recorrente, como por exemplo, as anotações de itens 4.3.9 e 4.3.10 do DOCUMENTO: 02500.032827/2020 (NOTA TÉCNICA 38/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 20 de julho de 2020, e itens 5.3.2.1, 5.3.2.3 e 6.7.3.3 do DOCUMENTO: 02500.042267/2020 (NOTA TÉCNICA 54/2020/CCONT/COGEF/SAF), de 1º de setembro de 2020.

13.6.7. As subvenções patrimoniais a apropriar, no valor de R$ 471.589,64, vêm vem sendo transferidas de exercícios anteriores. Sobre a apropriação, cumpre registrar a natureza pública das origens dos recursos financeiros. Conforme consta na Resolução nº 1.409, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Norma Brasileira de Contabilidade – ITG 2002 (R1), de 21 de agosto de 2015, somente as subvenções concedidas em caráter particular se enquadram na NBC TG 07. Assim, considerando as restrições impostas aos recursos financeiros, entende-se que deveria modificar o compromisso para convênios a executar, no curto ou longo prazo

13.6.8. O passivo não circulante, conta Contrato de Gestão ANA, no valor de R$ 60.041.173,94. Pelas apropriações, constata-se aumento de obrigações de longo prazo em relação ao exercício anterior (2019) da ordem de 24,96%. Segundo as notas explicativas, "*os valores registrados nas contas de contrato e convênios a executar correspondem aos valores recebidos a título de subvenção, contribuição para custeio que serão registradas no passivo até o momento do reconhecimento das receitas (regime de competência)*". Ainda, que a "*orientação conta na Interpretação Técnica ITG 2002, título Registros Contábeis, item 12, a seguir transcrita: "ITG 2002: Título Registro Contábeis – item 12 Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção, contribuição para custeio e investimento, bem como da isenção, incentivo fiscal registrados no ativo deve ser em conta especifica do passivo*". Em realidade, a apropriação trata-se de compromissos a realizar, não identificado pela Entidade Delegatária.

13.6.9. Os ajustes realizados no ativo e no passivo, a título de "**+/-) Rend.Aprop.DIRF x Rend.Apur.Ext.Mensais",** no valor de R$ 51.839,68 cada, se anulam e é desnecessário, caso a Agência Peixe Vivo observe ao previsto no § 3º do art. 12, da Lei nº 8.177, de 1º de março de

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

1991.

13.7. Sobre o balanço patrimonial à conta de OUTRAS FONTES, Recurso Adicional, cujo balancete analítico o identifica CENTRO DE CUSTO: ANA 014/2010 cta.45233-5 ADIC CST, informa-se:

13.7.1. as disponibilidades no valor de R$ 1.404,19, guarda conformidade com os saldos verificados nos extratos bancários:

EMPRESA

Extratos - Poupança

G3321316485869501
13/01/2021 16:58:44

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 3495-9 / 45233-5 Saldo: 1.404,19 C
Período **01/12/2020 a 31/12/2020**
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade AGENCIA ADIC CST 014 2010

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/11/2020			Saldo anterior					8.278,56 C
18/12/2020	17/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.517		6.876,00 D	
21/12/2020	22/12/2020	22/11	737 Juros	3495-9			1,63 C	

Saldo atual	0,00 C
Saldo bloqueado	0,00 D
Saldo total	1.404,19 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

13.7.2. O imobilizado no valor residual (após depreciação) de R$ 6.876,00, guarda conformidade com o Anexo XV, inventário patrimonial apresentado. Os quantitativos de bens e custos de aquisição no total de foram certificados pela Divisão de Patrimônio da ANA, DOCUMENTO: 02500.050593/2021 (DESPACHO 348/2021/DIPAT/CGREL/SAF) de 3 de novembro de 2021. Considerando a adoção de critérios fiscais para a realização da depreciação, entende-se que a Agência Peixe Vivo adotou o método linear, baseado em sua vida útil estimada, em conformidade com os entendimentos exarados na Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP n° 07, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade em 22 de setembro de 2017, o que possibilita a admissão dos valores de depreciação e residuais evidenciados no balanço patrimonial.

13.7.3. As obrigações trabalhistas e societárias no valor de R$ 0,19, de acordo com o balancete analítico, CENTRO DE CUSTO: ANA 014/2010 cta.45233-5 ADIC CST, infere-se tratar de resíduos de retenções relativos à imposto sobre serviços a recolher (ISS). O resíduo de saldo deve ser transferido para a conta contábil convênios a executar.

2.1.3.07	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,35 C	0,16	0,00	0,19 C
2.1.3.07.002	ISS Retido a Recolher (ANA)	0,35 C	0,16	0,00	0,19 C

13.7.4. Os compromissos a conta de convênios a executar no valor de R$ 8.280,00, não

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

corresponde a totalidade do valor. Parte dele, R$ 6.876,00, corresponde a bens adquiridos em poder da Agência Peixe Vivo que serão devolvidos à ANA. Entende-se que deveria ajustar a apropriação para melhor evidenciar o compromisso.

13.7.5. Os ajustes realizados no ativo e no passivo, a título de "**+/-) Rend.Aprop.DIRF x Rend.Apur.Ext.Mensais",** no valor de R$ 363,90 cada, se anulam e é desnecessário, caso a Agência Peixe Vivo observe ao previsto no § 3º do art. 12, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

13.8. Sobre o balanço patrimonial à conta de OUTRAS FONTES, Plano de Trabalho Específico (PTE), cujo balancete analítico o identifica como CENTRO DE CUSTO: Recursos Hídricos CTA. 60625-1, informa-se:

13.8.1. As disponibilidades no valor de R$ 3.514.172,42, guardam conformidade com os saldos verificados nos extratos bancários (conta corrente com saldo igual a zero reais):

EMPRESA

Extratos - Poupança

G3370412030745051
04/01/2021 12:27:31

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 3495-9 / 60625-1 Saldo: 3.514.172,42 C
Período **01/12/2020 a 31/12/2020**
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade ASSOCIACAO B H P V - AGB

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/11/2020			Saldo anterior					4.592.757,13 C
03/12/2020	02/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.502		54,95 D	
11/12/2020	10/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.510		283.936,67 D	
14/12/2020	15/12/2020	15/11	737 Juros	3495-9			4.993,86 C	
16/12/2020	15/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.515		141.995,81 D	
21/12/2020	18/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.518		18.610,00 D	
24/12/2020	23/12/2020		248 Resgate Automático	3495-9	9.349.523		638.981,14 D	

Saldo atual	0,00 C
Saldo bloqueado	0,00 D
Saldo total	3.514.172,42 C

13.8.2. As obrigações sociais e tributárias no valor de R$ 51.177,50, informa-se que de acordo com a anotação constante no item 21 do DOCUMENTO: 02500.043424/2021 (NOTA TÉCNICA 56/2021/CCONT/COGEF/SAF), anexo aos autos do Processo Administrativo nº 02501.003009/2020-17, que avaliou sob os aspectos contábeis-financeiros a prestação de contas do PTE, há manifestação que, *"quanto aos compromissos reconhecidos no grupo de contas do Passivo, a parcela relativa a obrigações sociais e tributárias guarda conformidade com os desembolsos havidos no exercício de 2021, excluídas as despesas de publicações à época não prevista*". O reconhecimento trata-se de duas obrigações a recolher de tributos federais conforme consta no balancete analítico, CENTRO DE CUSTO: Recursos Hídricos CTA 60625-1:

2.1.3.07	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	41.872,50	93.050,00	51.177,50 C
2.1.3.07.007	Retenções Federais a Recolher (ANA)	0,00	31.659,70	70.354,89	38.695,19 C
2.1.3.07.008	IRRF Retido a Recolher (ANA)	0,00	10.212,80	22.695,11	12.482,31 C

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

13.8.3. Os compromissos a conta de convênios a executar no valor de R$ 101.717,23, conforme anotação constante no item 21 do DOCUMENTO: 02500.043424/2021 (NOTA TÉCNICA 56/2021/CCONT/COGEF/SAF), anexo aos autos do Processo Administrativo nº 02501.003009/2020-17, refere-se a *"compromissos recebidos da concedente e ainda não destinados para pagamento de compromissos assumidos"*:

13.8.4. Os compromissos, não circulante, a título de Contrato de Gestão, no valor de R$ 3.361.277,69, trata-se de valores a executar ou a devolver ao contratante ANA, tendo em vista a inexistência de destinação contratual. Sobre o registro, informa-se conformidade

13.9. As demonstrações do resultado do exercício de 2020 (DRE) anexas ao DOCUMENTO: 02500.022522/2021 (OFÍCIO (REC.) 73/2021), de 26 de maio de 2021, evidenciam os resultados operacionais vinculados à FONTE 116, exercício das funções delegadas de agência de água na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande – CTA 60.622-7, e à OUTRAS FONTES - CUSTEIO ADICIONAL, exercício das funções delegadas de agência de água na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande – CTA 45.233-5:

AGENCIA DE BACIA HIDROGRAFICA PEIXE VIVO AGENCIA PEIXE VIVO

AGÊNCIA peixe VIVO Agência de Bacia Hidrográfica

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO - ANA
ENCERRADO EM 31/12/2020

CONAF GRUPO CONAFE

Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício	*2020*	*2019*
RECEITA DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES	**15.590.000,08**	**11.104.243,90**
Receita de Subvenções Contrato ANA 014/2010 Executadas	15.590.000,08	11.104.243,90
RESULTADO BRUTO	**15.590.000,08**	**11.104.243,90**
DESPESAS OPERACIONAIS	**-15.590.000,08**	**-11.104.243,90**
Despesas Administrativas	(660.024)	(973.575)
Despesas com Pessoal	(1.782.139)	(999.129)
Receitas (-) Despesas Financeiras	3.775.655	(926.869)
Despesas Contrato Gestão ANA 014/2010	(16.073.180)	(12.322.895)
Outras Receitas/(Despesas) Operacionais	(850.312)	4.118.225,02
DÉFICIT/SUPERÁVIT DO EXERCICIO	**0,00**	**0,00**

Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

Berenice Coutinho Malheiros dos Santos
Gerente de Administração e Finanças

JOSÉ PEREIRA DE AZEVEDO
CPF: 857.113.146-53
Contador - CRC: 061675G1 / MG

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

AGENCIA DE BACIA HIDROGRAFICA PEIXE VIVO AGENCIA PEIXE VIVO

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO - ANA 014/2010 ADIC CST
ENCERRADO EM 31/12/2020

CONAFE
GRUPO CONAFE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM	2020	2019
RECEITA DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES	**(163,47)**	**773.840,47**
Receita de Subvenções Contrato Gestão	(163,47)	773.840,47
RESULTADO BRUTO.....	**(163,47)**	**773.840,47**
DESPESAS OPERACIONAIS.....	**163,47**	**(773.840,47)**
Despesas Administrativas	43,00	(2.138,33)
Despesas com Pessoal.....	-	(802.081,57)
Receitas (-) Despesas Financeiras	-	0,00
Despesas Contrato Gestão	-	-
Outras Receitas/(Despesas) Operacionais	120,47	30.379,43
DÉFICIT/SUPERÁVIT DO EXERCICIO.....	**0,00**	**0,00**

Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

Berenice Coutinho Malheiros dos Santos
Gerente de Administração e Finanças

JOÃO PEREIRA DE AZEVEDO
CPF: 857.113.146-53
Contador - CRC: 061676D1 / MG

13.10. Não houve apresentação de demonstração do resultado do exercício de 2020 (DRE) relativo ao compromisso OUTRAS FONTES – Plano de Trabalho Específico (PTE). Visando sanar a falta da documentação, a CCONT recorreu aos arquivos digitais constantes no DOCUMENTO: 02500.022521/2021 (OFÍCIO (REC.) 74/2021), anexado aos autos do Processo Administratino nº 02501.003009/2020-17, que trata de uma prestação de contas em separado do PTE, CTA 60.625-1.

AGENCIA DE BACIA HIDROGRAFICA PEIXE VIVO AGENCIA PEIXE VIVO

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO - VERDE GRANDE 45235-1
ENCERRADO EM 31/12/2020

CON
GRUPO CONAFE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM	2020	2019
RECEITA DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES	**539.914,92**	**271.300,06**
Receita de Subvenções Contrato Gestão Verde Grande	539.914,92	271.300,06
RESULTADO BRUTO.....	**539.914,92**	**271.300,06**
DESPESAS OPERACIONAIS.....	**(539.914,92)**	**(271.300,06)**
Despesas Administrativas	(563.006,56)	(276.213,30)
Despesas com Pessoal.....	-	(59.541,21)
Receitas (-) Despesas Financeiras	-	-
Despesas Contrato Gestão	-	-
Outras Receitas/(Despesas) Operacionais	23.091,64	64.454,45
DÉFICIT/SUPERÁVIT DO EXERCICIO.....	**0,00**	**0,00**

Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

Berenice Coutinho Malheiros dos Santos
Gerente de Administração e Finanças

JOÃO PEREIRA DE AZEVEDO
CPF: 857.113.146-53
Contador - CRC: 061676D1 / MG

13.11. As DRE´s apresentadas pela Agência Peixe Vivo encontram-se devidamente assinadas por profissional habilitado e pelos responsáveis legais da Entidade Delegatária, conforme determina a legislação. Elas permitem-se inferir que foram elaboradas de forma

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

resumida. As operações realizadas no exercício de 2020 destacam resultados iguais a zero reais. Para o caso, tratando-se de contrato com origens em recursos públicos, dispensam-se análises verticais para calcular os percentuais de cada movimentação por despesas em relação às receitas.

13.12. A Agência Peixe Vivo não apresentou demonstrações dos fluxos de caixa (DFC). Do Relatório de Auditoria Independente elaborado pela empresa Reis & Reis Auditores Associados, anexo ao DOCUMENTO: 02500.022522/2021 (OFÍCIO (REC.) 73/2021), foram extraídas as DFC´s relativas às FONTE 116 e OUTRAS FONTES, Recurso Adicional. Não houve apresentação de DFC relativa ao Plano de Trabalho Específico (PTE). Verificados o saldo findo apresentado na DFC relacionada à FONTE 116, constata-se a divergência de R$ 1,61 mais o valor de R$ 52.839,68, relacionado ao ajustes, referente às variações *"(+/-) Rend.Aprop.DIRF x Rend.Apur.Ext.Mensais"*. A divergência não prejudicou os exames. A DFC relacionada à OUTRAS FONTES, Recurso Adicional, encontra-se consistida.

13.13. A Agência Peixe Vivo não apresentou Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) segregada pelo Contrato de Gestão.

13.14. Informa-se que de acordo com o item 22 da Resolução nº 1.409, de 21 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG 2002, alterada pela ITG 2002 (R1), de 21 de agosto de 2015, as demonstrações contábeis são constituídas com pelo menos as seguintes peças contábeis:

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do período;
- demonstração das mutações do patrimônio líquido
- demonstração dos fluxos de caixa; e
- notas explicativas, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicável.

14. Conciliação entre os valores repassados constantes na Prestação de Contas Anual e os efetivamente contabilizados no balanço patrimonial e demais demonstrativos (Inciso XVI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA):

14.1. Examinadas as demonstrações contábeis e financeiras do exercício findo de 2020 elaboradas sob a responsabilidade da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo), Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, exercício das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, ressalvados os aspectos de exceção ou limitações de exames que tratam os itens 2, 3, 4, 5, 6, 6.a, 6.b, 6.c, 6.d, 6.e, 6.f, 6.g, 6.h, 6.i, 6.j, 6.k, 6.l, 6.m, 6.n, 6.o, 6.p, 6.q, 6.r, 8.6, 8.10, 9.2, 10.6, 11.7, 12.3 e 17.2 desta Nota Técnica, os aspectos de não alcance de exames por esta CCONT quanto às exigências descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XIX e XX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, bem como as inconsistências ou divergências que tratam os itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 9.3, 10.2, 10.5, 13.2, 13.4, 13.6.1, 13.6.6, 13.6.7, 13.6.8, 13.7.3, 13.7.4, 13.10, 13.12, 13.13 e 13.14 desta Nota Técnica,

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

entende-se que as variações contábeis e financeiras guardam **conformidade parcial** com as práticas contábeis adotadas no Brasil e preceitos definidos em Interpretações Técnicas Gerais (ITG) e Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG) aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, destinadas às entidades sem finalidade de lucros, estando os valores verificados nos balanços patrimoniais e demais peças contábeis, parcialmente conciliadas com os valores de saldos documentais e resultados apurados pela CCONT. Registra-se que as divergências verificadas não prejudicaram o exames contábeis-financeiros e são passíveis de correções por ajustes de exercícios anteriores, a serem verificadas por ocasião da apresentação do próximo balanço patrimonial e demonstrações contábeis correlatas.

15. Extratos bancários das contas correntes e de aplicações financeiras, do mês de dezembro do exercício de referência da Prestação de Contas Anual (Inciso XVII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA):

15.1. Os saldos em disponibilidades constantes nas demonstrações contábeis e financeiras do exercício findo de 2020, com as ressalvas de inconsistências ou divergências que tratam os itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 9.3, 10.2, 10.5, 13.2, 13.4, 13.6.1, 13.6.6, 13.6.7, 13.6.8, 13.7.3, 13.7.4, 13.10, 13.12, 13.13 e 13.14 desta Nota Técnica, guardam conformidade parcial com os verificados nos extratos bancários de contas correntes e de aplicações vinculados ao Contrato de Gestão. Registra-se que as divergências verificadas não prejudicaram o exames contábeis-financeiros e são passíveis de correções por ajustes de exercícios anteriores, a serem verificadas por ocasião da apresentação do próximo balanço patrimonial e demonstrações contábeis correlatas.

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA

A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

16. Relatório de Auditoria Independente, se houver, declarando que a Prestação de Contas Anual se apresenta, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial e financeira no exercício findo a que se refere a Prestação de Contas Anual (Inciso XVIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA):

16.1. Na forma do contido nos arquivos digitais, Relatório dos Auditores Independentes elaborado pela empresa REIS & REIS Auditores Associados, anexo ao DOCUMENTO: 02500.022522/2021 (OFÍCIO (REC.) 73/2021), de 10 de março de 2021, consta opinião no sentido de que o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, dos fluxos de caixa e das mutações do patrimônio líquido, bem como as correspondentes notas explicativas, em todos os aspectos relevantes, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Se responsabilizaram pela opinião os responsáveis pela sociedade CRC-MG 7021/O-0 e a contadora Regiane Márcia dos reis, CRC-MG 009424/S-5 T.

17. Declaração expressa do contador da Entidade Delegatária sobre a fidedignidade dos registros contábeis relacionados ao Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, conforme modelos sugeridos nos anexos XXIII e XXIV (Inciso XXI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA):

17.1. A Agência Peixe Vivo apresentou declaração plena e com ressalva do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis relacionados ao Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010 na forma dos Anexos XXIII e XXIV constantes no DOCUMENTO: 02500.022522/2021 (OFÍCIO (REC.) 73/2021):

17.2. Registra-se que as declarações objeto dos Anexos XXIII e XXIV da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, não possuem capacidades de produzir variações nas demonstrações contábeis e financeiras da Entidade Delegatária. A extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados por esta CCONT objetivam à verificação de atos ou fatos que afetem o resultado contábil e financeiro na execução do Contrato de Gestão. Desta forma, entende-se que a exigência contida no inciso XXI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA

A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

18. Conclusões:

18.1. Os exames realizados por esta CCONT visa o cumprimento do estabelecido no art. 10 da Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

18.2. A extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados não representam verificações das matérias e documentos que tratam os 2, 3, 4, 5, 6, 6.a, 6.b, 6.c, 6.d, 6.e, 6.f, 6.g, 6.h, 6.i, 6.j, 6.k, 6.l, 6.m, 6.n, 6.o, 6.p, 6.q, 6.r, 8.6, 8.10, 9.2, 10.6, 11.7, 12.3 e 17.2 desta Nota Técnica, os aspectos de não alcance de exames por esta CCONT quanto às exigências descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV, XIX e XX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

18.3. As exigências descritas nos incisos III, XIII, XVIII e XXI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, registradas nos apontamentos de itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 9.3, 10.2, 10.5, 13.2, 13.4, 13.6.1, 13.6.6, 13.6.7, 13.6.8, 13.7.3, 13.7.4, 13.10, 13.12, 13.13 e 13.14 desta Nota Técnica não possuem caráter contábil-financeiro relevantes capazes de levar alterações nos resultados dos exames ora apresentados, exceto nos casos cujas declarações evidenciem posições de inobservâncias de práticas contábeis brasileiras, contas adversas e de não fidedignidade com os registros contábeis.

18.4. Indiretamente, não apregoado em pareceres, resoluções ou outros normativos internos da Agência Peixe Vivo, houve o atendimento da exigência prevista no inciso III do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA.

18.5. Certificam-se com ressalvas, as apurações de rendimentos financeiros oriundos de aplicação em caderneta de poupança, em face à constatação de divergências, quando comparadas com os valores evidenciados em extratos de demonstrativos de rendimentos financeiros IRPJ. As divergências constatadas não foram prejudiciais aos exames realizados.

18.6. Certificam-se com ressalvas as movimentações financeiras evidenciadas nos relatórios de receitas e despesas, Anexos XII e XIII, em razão da constatação de divergências quanto aos recursos transferidos do exercício anterior e quanto ao saldo no exercício findo de 2020.

18.7. A Entidade Delegatária publicou, no Diário Oficial da União, o demonstrativo de execução financeira referente ao Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, exercício de 2020. Não houve a publicação do demonstrativo físico, conforme obrigação prevista no Instrumento firmado. A ausência de publicação não prejudicou os exames contábeis.

18.8. Os montantes patrimoniais residuais (após depreciação) constantes nos inventários patrimoniais, Anexos XIV e XV, guardam correspondências com os valores verificados nos balanços patrimoniais.

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

18.9. A Agência Peixe Vivo atendeu ao previsto no inciso XIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA, tendo em vista que as contas do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010 encontram-se incorporadas às contas da Agência Peixe Vivo.

18.10. Ressalvados os aspectos de exceções, limitações, inconsistências, divergências de entendimentos ou de certificações com ressalvas destacados nos itens 14.1, 18.1, 18.2, 18.3, 18.4, 18.5 e 18.6 desta Nota Técnica, certificam-se com ressalvas as variações contábeis e financeiras verificadas nos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis apresentadas pela Agência Peixe Vivo, por guardarem conformidade parcial com as práticas contábeis adotadas no Brasil e preceitos definidos em Interpretações Técnicas Gerais (ITG) e Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG) aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, destinadas às entidades sem finalidade de lucros, estando os valores verificados nos balanços patrimoniais e demais peças contábeis, parcialmente conciliadas com os valores de saldos documentais e resultados apurados pela CCONT. Registra-se que as divergências verificadas não prejudicaram o exames contábeis-financeiros e são passíveis de correções por ajustes mediante lançamentos de exercícios anteriores, a serem verificadas por ocasião da apresentação do próximo balanço patrimonial e demonstrações contábeis correlatas.

18.11. Os saldos em disponibilidades constantes nas demonstrações contábeis e financeiras do exercício findo de 2020, com as ressalvas de inconsistências ou divergências que tratam os itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 9.3, 10.2, 10.5, 13.2, 13.4, 13.6.1, 13.6.6, 13.6.7, 13.6.8, 13.7.3, 13.7.4, 13.10, 13.12, 13.13 e 13.14 desta Nota Técnica, guardam conformidade parcial com os verificados nos extratos bancários de contas correntes e de aplicações vinculados ao Contrato de Gestão. Registra-se que as divergências verificadas não prejudicaram o exames contábeis-financeiros e são passíveis de correções por ajustes de exercícios anteriores, a serem verificadas por ocasião da apresentação do próximo balanço patrimonial e demonstrações contábeis correlatas

18.12. Em razão de inconsistências, divergências ou certificações parciais, não prejudiciais aos exames contábeis ora realizados, sugere-se RECOMENDAR à Agência Peixe Vivo, para atendimento a partir da próxima Prestação de Contas (2021), o que segue:

a) apresentar documentação comprobatória da aprovação do Relatório Anual de Contas de forma objetiva, evidenciando sua ocorrência, com transparência, nas decisões do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral da Entidade Delegatária, para o atendimento do previsto no inciso III do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019 da ANA;

b) observar, nas apurações de rendimentos financeiros oriundos de aplicações em cadernetas de poupança, ao disposto no § 3º do art. 12, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que determina que as datas de aniversário de contas de depósito de poupança abertas nos dias 29, 30 e 31 de cada mês será sempre o dia 1° do mês seguinte;

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

c) abster de realizar ajustes desnecessários nas apurações das receitas, quando eles possuem origem na inobservância ao previsto no previsto no § 3º do art. 12, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, é o suficiente para apurar as receitas corretamente;

d) evidenciar, nos relatórios de receitas e despesas, as receitas por transferência de saldos de exercícios anteriores de forma fidedigna;

e) incluir a documentação necessária que evidenciem os compromissos do Plano de Trabalho Específico (PTE) assumidos no âmbito do Contrato de Gestão (apuração de rendimentos, relatório de receitas e despesas, inventários patrimoniais, balanço patrimoniais e demais peças das demonstrações contábeis);

f) realizar a publicação do demonstrativo físico-financeiro do Contrato de Gestão, incluído nele, informações sobre a execução física, em cumprimento a obrigações previstas no Contrato de Gestão;

g) conciliar as disponibilidades financeiras antes do encerramento do exercício, possibilitando compatibilizar os saldos findos reconhecidos no balanço patrimonial, com os verificados em extratos bancários;

h) apresentar notas explicativas mais detalhadas que possibilitem a verificação cruzada por parte do contratante, ANA;

i) adotar, como medida de enquadramento de compromissos de curto prazos, expectativas reais de pagamentos para no máximo um ano, sustentadas em levantamento rígido, que elimine prática equivocada de planejamento de fluxos de caixa;

j) reavaliar os reconhecimentos de subvenções patrimoniais, tendo em vista a natureza pública dos recursos financeiros;

k) reavaliar o compromisso a título de obrigações trabalhistas e societárias no valor de R$ 0,19, por trata-se, possivelmente, de resíduo de obrigações tributárias;

l) reavaliar o compromisso a título de convênios a executar no valor de R$ 8.280,00, tendo em vista que parte dele, R$ 6.876,00, encontra-se vinculado a bens adquiridos em poder da Agência Peixe Vivo que serão devolvidos à ANA; e

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

m) apresentar as demonstrações contábeis, observadas as segregações por compromissos assumidos no âmbito do Contrato de Gestão, com as peças contábeis estabelecidas no item 22 da Resolução nº 1.409, de 21 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG 2002, alterada pela ITG 2002 (R1), de 21 de agosto de 2015:

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do período;
- demonstração das mutações do patrimônio líquido
- demonstração dos fluxos de caixa; e
- notas explicativas, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicável.

19. Por todo o exposto, sugere-se o envio dos autos à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF), para conhecimento e análise. Após, à Auditoria Interna da ANA (AUD), para conhecimento e adoção de providências julgadas cabíveis, na forma do previsto no art. 10 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ANA CAROLINA DIAS MENDES
Coordenadora de Contabilidade

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA
A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

Ciente das análises realizadas pela Coordenadora de Contabilidade, NOTA TÉCNICA Nº 60/2021/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.051178/2021-46.

Considerando que as informações e atos administrativos produzidos nessas análises estão revestidas pela responsabilidade funcional dos servidores que as prestaram, encaminham-se os autos do Processo Administrativo à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – SAF, para conhecimento do teor da presente análise

Após, à Auditoria Interna da ANA (AUD), para conhecimento e adoção de providências julgadas cabíveis, na forma do previsto no art. 10 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

Brasília, 7 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
JOÃO LUIZ DA CUNHA
Coordenador-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
CRC/DF nº 15261-2

Documento assinado digitalmente por: ANA CAROLINA DIAS MENDES;JOAO LUIZ DA CUNHA

A autenticidade deste documento 02500.051178/2021 pode ser verificada no site http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx informando o código verificador: 882E1322.